

CONVITE – DPCP2021CPR21

ÍNDICE

1) Objeto do contrato.....	2
2) Entidade Adjudicante	2
3) Órgão que tomou a decisão de contratar	2
4) Disponibilização e Acesso ao Procedimento	2
5) Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:	2
6) Dúvidas e Esclarecimentos	3
7) Erros e Omissões do Caderno de Encargos	3
8) Os documentos de habilitação	3
9) Prazo da prestação de serviços	3
10) Valor base do procedimento	3
11) Proposta	4
12) Documentos da proposta	4
13) Propostas variantes	4
14) Negociação	5
15) Prazo de validade das propostas	5
16) Termos ou condições	5
17) Análise e Exclusão das Propostas	5
18) Esclarecimentos sobre as propostas	6
19) Audiência Prévia	6
20) Critério de adjudicação	6
21) Critério de desempate	6
22) Legislação Aplicável	6

Assunto: Convite à apresentação de proposta de acordo com o **CCP - Código dos Contratos Públicos (DL 111-B/2017 de 31 de agosto)**; o procedimento utilizado é de **Consulta Prévia**, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do Art. 20º do CCP

1) Objeto do contrato

O presente convite tem por objeto a aquisição de serviços de consultadoria para a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP) no IAPMEI-Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., pormenorizadamente descritos no Caderno de Encargos deste procedimento, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual.

2) Entidade Adjudicante

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP, sito na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649-038 Lisboa.

3) Órgão que tomou a decisão de contratar

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho Diretivo do IAPMEI, nos termos da Informação/691/2021/DGR-DPCP, a 16/40/2021, pela Proposta nº 52/FS/2021.

4) Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela ACINGOV.

5) Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

- a) A data limite de entrega das propostas é **até às 17:00 do dia 27 de abril de 2021**.
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

6) Dúvidas e Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 1 do Artigo 50º do CCP;
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no nº 5 do artigo 50.º do CCP.

7) Erros e Omissões do Caderno de Encargos

Nos termos do Artigo 50º do CCP, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos.

8) Os documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº1 do artigo 81º do CCP, devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação de adjudicação e nota de encomenda.

9) Prazo da prestação de serviços

A presente prestação de serviços, iniciar-se-á data de celebração de contrato com prazo de execução até 30/04/2022 ou será considerada concluída à data de boa conclusão da prestação de contas em SNC-AP relativas ao ano de 2021 por parte do IAPMEI perante as entidades de controlo a que está sujeito.

10) Valor base do procedimento

O valor do procedimento correspondendo ao valor máximo que o IAPMEI se dispõe a pagar para execução das prestações objeto do contrato a celebrar é de montante máximo 61.000,00€ euros (sessenta e um mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Para a formação do preço base foi utilizado como referência o valor do contrato para serviços de auditoria financeira às contas individuais.

11) Proposta

As propostas devem ser elaboradas em perfeita conformidade com as Cláusulas do Caderno de Encargos, o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento se obrigam.

Não é admitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

As propostas devem ser subscritas pelos Concorrentes ou, no caso de serem subscritas por Procurador, devem ser acompanhadas da procuração que lhe confere poderes para o efeito ou pública-forma da mesma.

O preço é indicado em algarismos e por extenso.

As propostas deverão ser assinadas eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

Os Concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 dias contados desde a data-limite da entrega das propostas.

12) Documentos da proposta

Devem acompanhar as propostas os seguintes documentos:

- a) Documento referido na alínea a), b) e c) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Identificação da equipa técnica e respetivas áreas de qualificação e dos trabalhos desenvolvidos;
- c) Cronograma de realização dos trabalhos.

13) Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

14) Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

15) Prazo de validade das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16) Termos ou condições

Nos termos descritos no Artigo 6º do Caderno de Encargos.

17) Análise e Exclusão das Propostas

As propostas são analisadas em todos os seus atributos.

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço apresentado seja superior ao preço base;
- e) Um preço total considerado anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado, nos termos do disposto na alínea e) do número 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

18) Esclarecimentos sobre as propostas

O IAPMEI, poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

19) Audiência Prévia

A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes nos termos do disposto do Artigo. 123º do CCP.

Os concorrentes têm 3 (três) dias úteis após notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

20) Critério de adjudicação

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

21) Critério de desempate

Nos termos do nº 4 do artigo 74º do Código de Contratos Públicos, no pressuposto de empate na avaliação das propostas apresentada o critério de desempate utilizado é a execução de sorteio presencial; nesta situação os concorrentes serão notificados, de data e local para execução de sorteio de desempate.

22) Legislação Aplicável

Em tudo o omissa na presente carta convite observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto de Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017.